

Despacho – NOVACAP/PRES

Brasília, 24 de janeiro de 2025.

Ao Núcleo de Licitação,  
Com vistas à Diretoria das Cidades.

Assunto: Recurso Administrativo referente ao Lote 05.

1. Trata o presente do **Pregão Eletrônico nº 033/2024 - DECOMP/DA (151137031)**, que tem como objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) na manutenção de indivíduos arbóreos localizados em áreas urbanas públicas, para a operacionalização dos serviços de podas, supressão, remoção de árvores mortas e caídas, destocamento, limpeza do local das intervenções, trituração, recolhimento e transporte dos resíduos de origem vegetal oriundos da operação para o Viveiro de Plantas Ornamentais II do Departamento de Parques e Jardins – DPJ, ou outro local determinado pela direção da Companhia, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais necessários ao manejo da arborização urbana do Distrito Federal – DF.

2. Destarte, a Empresa Civil Engenharia ENGEMAIA & Cia Ltda (161181330) apresentou recurso administrativo, referente ao Lote 05, contra a habilitação da empresa WM Paisagismo Urbanismo e Comércio Ltda, que apresentou contrarrazões (161181519).

3. O Pregoeiro por meio do Relatório Nº 10/2025 – NOVACAP/PRES/NLC (161353407) sugeriu o seguinte:

"(...)

Respaldando-se nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, concluiu-se pelo recebimento do recurso da empresa **ENGEMAIA & Cia Ltda referente ao Lote 05** (161181330), e, no mérito, sugerimos que lhe seja **NEGADO PROVIMENTO**, para manter a classificação / habilitação da Recorrida, tendo em vista que inexistem motivos para sua desclassificação / inabilitação, nos termos dos Despachos – NOVACAP/PRES/DC/DPJ (161308827) e NOVACAP/PRES/DC (161336546)."

4. Aberto o prazo para contrarrazões, a empresa WM Paisagismo Urbanismo e Comércio Ltda contrarrazou o recurso ora apresentado (161181519).

5. Os autos foram encaminhados a esta Presidência pelo Núcleo de Licitação, mediante o Despacho - NOVACAP/PRES/NLC (161353449) para decisão acerca do recurso interposto pela licitante, conforme preconiza o artigo 124 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

6. Ante o exposto, mantenho o entendimento exarado no Relatório Nº 10/2025 – NOVACAP/PRES/NLC (161353407) e **DECIDO NEGAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa ENGEMAIA & CIA LTDA (159318080) referente ao Lote 05, para manter a classificação/habilitação da Recorrida, tendo em vista que inexistem motivos para sua desclassificação/nabilitação, nos termos dos Despachos – NOVACAP/PRES/DC/DPJ (161308827) e NOVACAP/PRES/DC (161336546).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/01/2025, às 09:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **161376666** código CRC= **C831976F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s): 3403-2310  
Site - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)

00112-00008154/2024-95

Doc. SEI/GDF 161376666